

COHAB - CAMPINAS  
REGISTRO DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MEDICINA OCUPACIONAL**

NÚMERO	ANO
3534	22

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2022.00004002-73

CLIS/CONTRATOS: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O ATENDIMENTO DO PCMSO, LTCAT, E PGR E-SOCIAL - 2022.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, empresa de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ sob nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Arly de Lara Romêo e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro Sr. Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **QUALIMEDI SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - CORP MED**, com sede na cidade de Campinas/SP, situada na Av. Benjamin Constant nº 1214 - 2º andar - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.379.194/0001-90, neste ato representada por sua Sócia Proprietária Sra. Patrícia Bueno Vieira, CRFA nº 2-7938 e CPF nº 032.843.837-51, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, firmado por Dispensa de Licitação, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO AOS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DESTA COHAB/CAMPINAS, COMPREENDENDO E ABRANGENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS CORRELATOS:**

A) **Prestação dos Serviços em Medicina Ocupacional para Elaboração, Implantação e Manutenção do PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL**, para os atuais 172 Empregados/Estagiários, sendo: 132 Empregados e 40 Estagiários, de acordo com a NR-7 Norma Regulamentadora n.º 7 e das Portarias nº 3214/78 do MTB e nº 6734 da SEPRT e da Lei 6514/77 do MTPS, e suas alterações, abrangendo as seguintes atividades e condições:

01 - Elaboração e implantação do **PCMSO** de acordo com as orientações previstas na **Portaria SEPRT Nº 6734 DE 09/03/2020 (NR-7) e respectivas atualizações**, levando-se em conta as características das atividades exercidas na **COHAB/CAMPINAS**, bem como os riscos ocupacionais inerentes e indicando as ações preventivas necessárias.

02 - Execução e supervisão do programa por médico especializado em medicina do trabalho;

03 - Realização de até 240 exames clínicos ocupacionais definidos na **NR-7**, a saber: admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de riscos

ocupacionais e demissionais, registrando-se em prontuário clínico individual as conclusões e medidas aplicadas;

04 - Realização, quando necessário, de exames laboratoriais complementares, que deverão ser colhidos na sede da **CONTRATADA** ou em parceiro por esta credenciado, desde que devidamente habilitado e localizado nas proximidades da mesma.

05 - Emissão de relatórios, atestados, laudos técnicos e manutenção de arquivos dos registros inerentes ao **PCMSO**, de acordo com a definição da **NR-7**.

06 - Realização de visitas médicas periódicas, anuais.

07 - A realização de exames clínicos e complementares ocorrerá na sede da **CONTRATADA** ou em parceiro por esta credenciado, desde que devidamente habilitado e localizado nas proximidades da mesma, mediante prévio agendamento.

08 - Havendo uma quantidade superior a 10 (dez) empregados para realizarem os exames previstos nos itens "03, 04 e 07" acima, os mesmos quando possíveis, serão realizados na sede da **CONTRATANTE**.

09 - Os serviços prestados, objeto desta contratação, abrangerão todos os empregados e estagiários em atividade e admitidos durante a vigência do Contrato, observando-se as normas estabelecidas na **NR-7**.

10 - Os atendimentos aos empregados para avaliações, exames e outros procedimentos complementares, na sede da **CONTRATADA** ou em qualquer um de seus parceiros habilitados, devem ocorrer necessariamente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**B) Prestação dos Serviços consistentes na remessa online através do Portal do E-SOCIAL, das informações referentes aos exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados e estagiários desta CONTRATANTE, em atendimento ao Evento S-2220, conforme exigências e prazos legalmente estabelecidos.**

**C) Prestação dos Serviços especializados de elaboração do PGR - Programa de Gestão de Riscos, conforme previsto na PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020 e do LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, para as dependências da Sede desta Companhia e das dependências da sua Coordenadoria de Manutenção, abrangendo as seguintes atividades e condições:**

01 - Caberá à **CONTRATADA**, o envio/transmissão das informações obrigatórias e sempre que necessárias aos Órgãos do Governo através do Sistema e-Social.

02 - O **PGR** deve ser elaborado, em conformidade com a **NR-1**, com o intuito de consolidar as informações para preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores nos ambientes de trabalho, por meio de um conjunto de ações permanentes que devem ser planejadas e desenvolvidas para essa **COHAB/CAMPINAS**.

03 - O **PGR** deverá ser composto por 02 (dois) documentos principais, sendo:

a) O **INVENTÁRIO DE RISCOS**, onde serão identificados e avaliados os riscos que os trabalhadores podem estar expostos;

b) O **PLANO DE AÇÃO**, que deve englobar todas as medidas técnicas voltadas para a adequação e conformidade da empresa, a partir do estabelecimento das medidas de controle dos riscos ocupacionais.

04 - O **LTCAT** deverá ser elaborado, em conformidade com a **Lei nº 8.213/1991**, e definir, de forma conclusiva, quais são os agentes de risco físicos, químicos ou biológicos a que o trabalhador está exposto durante suas atividades, objetivando informar à Previdência Social, se há a possibilidade de aposentadoria especial.

05 - No Envio de informações ao **e-SOCIAL**, a **CONTRATADA** deverá:

a) Assegurar o atendimento e responsabilidade pelo **Módulo SST- Saúde e Segurança do Trabalho, Evento S2240**, referente as condições ambientais que apresente fatores de riscos ao trabalhador. Para tanto, será necessário o desenvolvimento das atividades, conforme prazos e exigências legais vigentes;

b) Atualizar a base de dados da estrutura organizacional, por meio da folha de pagamento ou de documento contendo informações, dados cadastrais e de movimentação da folha de pagamento, ajustando com a **CONTRATANTE** as datas e forma de envio das informações necessárias;

c) Realizar o acompanhamento dos relatórios e de eventuais inconsistências, providenciando sua correção, quando for o caso;

06 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela gestão e o envio das informações necessárias ao E-Social, cabendo para tanto as seguintes atividades:

a) Consultar os Relatórios de Inconsistências para análise, com validação dos leiautes de SST registrados, para posteriores tratativas;

b) Incluir lotes do mês no portal do e-Social, conforme necessidade;

c) Assinar e transmitir os lotes;

d) Enviar, receber e interpretar o arquivo de retorno;

e) Havendo inconsistências, está deverá ser identificada, tratada, retificada e retransmitida;

f) Confirmar a entrega de todas as informações necessárias, referentes aos eventos S-2220 e S-2240, de SST ao E-Social.

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2 - Pela prestação dos serviços objetivados nas letras "A, B e C" acima, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA** o Valor Mensal Global resultante da multiplicação do **Preço Unitário de R\$ 15,53 (quinze reais e cinquenta e três centavos)**, pelo número efetivo de empregados/estagiários existente na **COHAB/CAMPINAS** até o mês imediatamente anterior ao da emissão de cada Nota Fiscal mensal, incluídas as admissões e excluídas as demissões nele ocorridas.

2.1 - Fica esclarecido que, na data do início da vigência deste contrato, o número total de empregados/estagiários é o de 172 (cento e setenta e dois), resultando daí que a primeira Nota Fiscal/Fatura a ser paga pela **CONTRATANTE** terá o **Valor Mensal Global de R\$ 2.671,16 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e**

dezesesse centavos), perfazendo um total global anual estimado de R\$ 32.053,92 (trinta e dois mil, cinquenta e três reais e noventa dois centavos).

2.2 - Os exames laboratoriais complementares previstos na letra "A" da Cláusula Primeira, quando necessários, serão realizados e faturados em conformidade com os valores unitários constantes da Tabela de Preços anexa ao presente Contrato, desde que previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3 - Sempre que houver alteração no quadro funcional, a **CONTRATANTE** se compromete a comunicar à **CONTRATADA** até o último dia útil do mês o número efetivo de empregados para emissão da Nota Fiscal.

3.1 - O pagamento dos serviços, calculado conforme o disposto na Cláusula Segunda, será efetuado mensalmente, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da sua prestação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, até 5 (cinco) dias antes do vencimento.

3.2 - Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou retificação do erro, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.3 - O pagamento da Nota Fiscal coincidindo com os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou dias que a **CONTRATANTE** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido, sem qualquer ônus, para o primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** e do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2 - Em ocorrendo, por acordo das partes, a prorrogação do prazo de vigência do contrato conforme previsto no item acima, o Preço Unitário mencionado no item 2 acima, poderá ser reajustado com base no índice da variação do IPC-FIPE do período, ou no caso de sua extinção, por qualquer outro que venha a substituir.

4.3 - As eventuais prorrogações de prazo serão devidamente autorizadas e formalizadas por Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5 - **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) fornecer pessoal técnico necessário e com experiência profissional e devido registro nos Conselhos e Órgãos Regulamentadores das Profissões, para o desenvolvimento correto das atividades e atribuições que lhe são cometidas em conformidade com o objeto deste contrato;

b) arcar com todos os ônus e encargos financeiros, fiscais e tributários derivados da presente contratação, desassistindo-lhe direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço;

c) oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a satisfatória execução dos serviços contratados, no prazo e condições avençados;

- d) fornecer no prazo de até 04 (quatro) dias, da solicitação da **CONTRATANTE**, os Relatórios inerentes ao objeto deste contrato.
- e) Manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente por ocasião desta formalização.
- f) Conhecer e cumprir, no que lhe for aplicável, as determinações estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas.", disponibilizado no sítio eletrônico da **COHAB/CAMPINAS**, através do endereço: [https://www.cohabcp.com.br/wpcontent/uploads/2020/09/codigo\\_de\\_etica\\_e\\_conduta\\_ver\\_digitalizada\\_04\\_09\\_20.pdf](https://www.cohabcp.com.br/wpcontent/uploads/2020/09/codigo_de_etica_e_conduta_ver_digitalizada_04_09_20.pdf)
- g) A **CONTRATADA** não poderá valer-se dos dados/documentos da **CONTRATANTE** para qualquer outro fim que não o previsto nesse contrato, reconhecendo que os dados, informações e documentos são de estrita confidencialidade."

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 6 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar facilidades de acesso às fontes de informações, e fornecer tempestivamente à **CONTRATADA** todos os dados necessários à realização dos serviços contratados;
- b) possuir/conceder uma Procuração Eletrônica, que pode ser emitida através do site da Receita Federal (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>), autorizando a(s) contratada(s) a transmitir os eventos (S 2240 e S 2220 e-Social) em nome da empresa;
- c) validar inicialmente as informações cadastrais de todos os colaboradores diante de arquivo encaminhado pela **CORPMED** (Preenchimento do Modelo 1 com descrição de cargo);
- d) Informar até o último dia útil do mês todas as alterações que ocorreram no próprio mês, tais como: alteração de função, setor, nome de colaborador, CPF, matrícula etc;
- e) Em caso de eventual inconsistência apontada pelo sistema durante a transmissão, contribuir para corrigir o erro cedendo a informação necessária em caráter emergencial para que possamos retransmitir o lote com a informação correta em tempo;
- f) Informar à **CORPMED** qualquer alteração e/ou inclusão de novas atividades/funções que possam apresentar risco ocupacional para nova avaliação.
- g) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazo e condições contratuais;
- h) **Avaliar, através de sua Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, controlando, acompanhando e atestando essas circunstâncias, mensalmente, nos processos relativos aos pagamentos.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7 - À **CONTRATADA** é vedado o uso das informações e a publicidade sobre o teor e natureza dos trabalhos, salvo se autorizada prévia e expressamente pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - O atraso no pagamento das Notas Fiscais sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês.

calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.1 - Pela não execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total anual contratado.

b) suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a **COHAB/CAMPINAS**, por um período de até 02 (dois) anos, em conformidade com a extensão do dano causado.

8.2 - Pelo atraso injustificado na entrega de eventuais serviços, a **CONTRATADA** ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, percentual este a ser aplicado ao valor anual contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) desse mesmo valor, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

8.3 - As multas aqui previstas são independentes entre si e poderão ser descontadas das Notas Fiscais a serem pagas.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência. Neste caso, o valor mensal correspondente ao período dos serviços realizados, inclusive o relativo ao período de 90 (noventa) dias compreendido entre a comunicação prévia e a formalização da rescisão, deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**.

9.1 - Constituirão justa causa para a rescisão do presente contrato, o não atendimento total ou parcial dos serviços ora contratados, sujeitando-se a **CONTRATADA** às prescrições da Lei Federal nº 13.303/16, que regula os procedimentos de contratações públicas, bem como, das disposições do RLC desta **COHAB/CAMPINAS**.

9.2 - Ocorrendo a rescisão do presente Contrato por ato ou omissão atribuível à **CONTRATADA**, além das demais consequências de ordem contratual e legal, poderá sujeitar a mesma, a uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual deste Contrato.

9.3 - Se a rescisão ocorrer por ato ou omissão da **CONTRATANTE**, os serviços já prestados, serão considerados devidos e serão pagos pela **CONTRATANTE**.

9.4 - Se a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** tiver(em) que recorrer ao Judiciário para haver(em) crédito de uma para outra, ou para dirimir(em) qualquer dúvida a respeito deste contrato, além das demais consequências contratuais, incumbirá à parte que for considerada culpada, arcar com os honorários advocatícios ora fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado deste contrato, em favor da parte inocente.

9.5 - Ocorrendo infração às disposições deste contrato, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às prescrições da Lei Federal nº 13.303/16, bem como, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, em especial as constantes do seu artigo 221.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES ADICIONAIS

10 - O presente Contrato está sendo celebrado com **Dispensa de Licitação**, com base no Inciso II do Artigo 19 do RLC da **COHAB/CAMPINAS**, bem como, com base no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16.

10.1 - Este contrato foi elaborado em conformidade com o **Termo de Referência** apresentado pela **COHAB/CAMPINAS**, por ocasião da realização da Pesquisa de

Preços, bem como, com base na **Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA**, que ficam desde já, fazendo parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste **CONTRATO** e a eles se obrigando a cumprir.

11.1 - A **CONTRATADA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei no. 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e no. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei no. 8.429/ 92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3o, parágrafo 1o, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) **TRABALHISTA** - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".

11.2 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço [www.cohabcp.com.br](http://www.cohabcp.com.br).

11.3 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A **CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

11.3.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de

acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.3.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

11.3.3 - A **CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

11.3.4 - Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, se obriga a **CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

11.3.5 - A **CONTRATADA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à **CONTRATANTE**.

11.4 - **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei nº 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

11.4.1 - A **CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei federal nº 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

11.4.2 - Fica ciente, ainda, a **CONTRATADA**, de que é dever da **CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

11.4.3 - A **CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

11.5 - **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS** - A **CONTRATADA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal nº 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

11.6 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS**, e da **Lei Federal n.º 13.303/2016**, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

12 - Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste, **registrados em sua contabilidade sob a rubrica "Assistencia Médica Hospitalar"**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13 - Fica eleito o foro desta comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.



E, por estarem assim, justos e contratados, as partes subscrevem o presente instrumento elaborado em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo.

Campinas, 24 OUT 2022

**CONTRATANTE:**



**ARLY DE LARA ROMÉO**  
Diretor Presidente



**LUÍS MOKITI YABIKU**  
Diretor Comercial Administrativo Financeiro

**CONTRATADA:**



**PATRÍCIA BUENO VIEIRA**  
Sócia Proprietária



**ELIANE MÁRCIA MARTINS**  
OAB/SP 352.164  
DIRETORIA JURÍDICA  
COHAB/CP

**TESTEMUNHAS:**



**ANA CRISTINA DOS SANTOS**  
Coordenadora de Gestão de Pessoas



**FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR**  
Coordenador de Licitações e Suprimentos

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2022.00004002-73

### 1 - OBJETO

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO AOS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DESTA COHAB/CAMPINAS, COMPREENDENDO E ABRANGENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS CORRELATOS:**

**A) Prestação dos Serviços em Medicina Ocupacional para Elaboração, Implantação e Manutenção do PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL**, para cerca de 172 Empregados/Estagiários, sendo: 132 Empregados e 40 Estagiários, de acordo com a NR-7 Norma Regulamentadora n.º 7 e das Portarias n.º 3214/78 do MTB e n.º 6734 da SEPRT e da Lei 6514/77 do MTPS, e suas alterações, abrangendo as seguintes atividades e condições:

01 - Elaboração e implantação do **PCMSO** de acordo com as orientações previstas na **Portaria SEPRT Nº 6734 DE 09/03/2020 (NR-7) e respectivas atualizações**, levando-se em conta as características das atividades exercidas na **COHAB/CAMPINAS**, bem como os riscos ocupacionais inerentes e indicando as ações preventivas necessárias.

02 - Execução e supervisão do programa por médico especializado em medicina do trabalho;

03 - Realização dos exames clínicos ocupacionais definidos na **NR-7**, a saber: admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissionais, registrando-se em prontuário clínico individual as conclusões e medidas aplicadas;

04 - Realização, quando necessário, de exames laboratoriais complementares, que deverão ser colhidos na sede da **CONTRATADA** ou em parceiro por esta credenciado, desde que devidamente habilitado e localizado nas proximidades da mesma.

05 - Emissão de relatórios, atestados, laudos técnicos e manutenção de arquivos dos registros inerentes ao **PCMSO**, de acordo com a definição da **NR-7**.

**06 - Realização de visitas médicas periódicas, anuais.**

07 - A realização de exames clínicos e complementares ocorrerá na sede da **CONTRATADA** ou em parceiro por esta credenciado, desde que devidamente habilitado e localizado nas proximidades da mesma, mediante prévio agendamento.

08 - Havendo uma quantidade superior a 10 (dez) empregados para realizarem os exames previstos nos itens "03, 04 e 07" acima, os mesmos quando possíveis, serão realizados na sede da **CONTRATANTE**.

09 - Os serviços prestados, objeto desta contratação, abrangerão todos os empregados e estagiários em atividade e admitidos durante a vigência do Contrato, observando-se as normas estabelecidas na **NR-7**.

10 - A Proposta de Preço a ser apresentada pela **CONTRATADA**, deverá ser elaborada considerando o preço unitário por empregados/estagiários existente no Quadro da **COHAB/CAMPINAS**, até o mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, incluídas as admissões e excluídas as demissões nele ocorridas.

11 - Os atendimentos aos empregados para avaliações, exames e outros procedimentos complementares, na sede da **CONTRATADA** ou em qualquer um de seus parceiros habilitados, devem ocorrer necessariamente, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**B) Prestação dos Serviços consistentes na remessa online através do Portal do E-SOCIAL, das informações referentes aos exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados e estagiários desta CONTRATANTE, em atendimento ao Evento S-2220, conforme exigências e prazos legalmente estabelecidos.**

**C) Prestação dos Serviços especializados de elaboração do PGR - Processo de Gestão de Riscos, conforme previsto na PORTARIA Nº 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020 e do LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, para as dependências da Sede desta Companhia e das dependências da sua Coordenadoria de Manutenção, abrangendo as seguintes atividades e condições:**

01 - Caberá à **CONTRATADA**, o envio/transmissão das informações obrigatórias e sempre que necessárias aos Órgãos do Governo através do Sistema e-Social.

02 - O **PGR** deve ser elaborado, em conformidade com a **NR-1**, com o intuito de consolidar as informações para preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores nos ambientes de trabalho, por meio de um conjunto de ações permanentes que devem ser planejadas e desenvolvidas para essa **COHAB/CAMPINAS**.

03 - O **PGR** deverá ser composto por 02 (dois) documentos principais, sendo:

a) O **INVENTÁRIO DE RISCOS**, onde serão identificados e avaliados os riscos que os trabalhadores podem estar expostos;

b) O **PLANO DE AÇÃO**, que deve englobar todas as medidas técnicas voltadas para a adequação e conformidade da empresa, a partir do estabelecimento das medidas de controle dos riscos ocupacionais.

04 - O **LTCAT** deverá ser elaborado, em conformidade com a **Lei nº 8.213/1991**, deverá definir, de forma conclusiva, quais são os agentes de risco físicos, químicos ou biológicos a que o trabalhador está exposto durante suas atividades, objetivando informar à Previdência Social, se há a possibilidade de aposentadoria especial.

05 - No Envio de informações ao **e-SOCIAL**, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Assegurar o atendimento e responsabilidade pelo **Módulo SST- Saúde e Segurança do Trabalho, Evento S2240**, referente as condições ambientais que apresente fatores de riscos ao trabalhador. Para tanto, será necessário o desenvolvimento das atividades, conforme prazos e exigências legais vigentes;
- b) Atualizar a base de dados da estrutura organizacional, por meio da folha de pagamento ou de documento contendo informações, dados cadastrais e de movimentação da folha de pagamento, ajustando com a **CONTRATANTE** as datas de envio das informações necessárias;
- c) Realizar o acompanhamento dos relatórios e de eventuais inconsistências, providenciando sua correção, quando for o caso;

06 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela gestão e o envio das informações necessárias ao E-Social, cabendo para tanto as seguintes atividades:

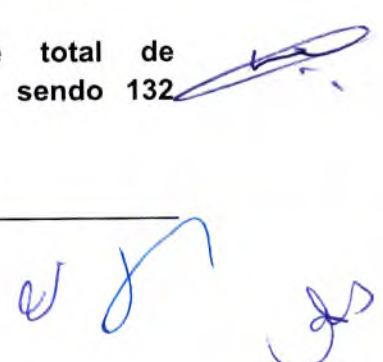
- a) Consultar os Relatórios de Inconsistências para análise, com validação dos leiautes de SST registrados, para posteriores tratativas;
- b) Incluir lotes do mês no portal do e-Social, conforme necessidade;
- c) Assinar e transmitir os lotes;
- d) Enviar, receber e interpretar o arquivo de retorno;
- e) Havendo inconsistências, está deverá ser identificada, tratada, retificada e retransmitida;
- f) Confirmar a entrega de todas as informações necessárias, referentes aos eventos S-2220 e S-2240, de SST ao E-Social.

## 2 - PREÇO

2.1 - Pela prestação dos serviços objetivados nas letras "A, B e C" acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar em sua Proposta de Preço, o **PREÇO UNITÁRIO MENSAL por empregado/estagiário ativo**.

2.2 - O **Valor Mensal Global** a ser pago pela **CONTRATANTE**, será obtido através da multiplicação do Preço Unitário proposto, pelo número efetivo de empregados/estagiários existente na **COHAB/CAMPINAS** até o mês imediatamente anterior ao da emissão de cada Nota Fiscal mensal, incluídas as admissões e excluídas as demissões ocorridas.

2.3 - Fica esclarecido que atualmente a quantidade total de empregados/estagiários é de 172 (cento e setenta e dois), sendo 132 empregados e 40 estagiários.

Several handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page, including a large signature that appears to be "J.S." and several smaller ones.

2.4 - Os exames laboratoriais complementares previstos para o atendimento do **PCMSO - letra "A"** acima, quando necessários, serão realizados e faturados conforme Tabela de Preços da **CONTRATADA** vigente na época, desde que previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

### **3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Sempre que houver alteração no quadro funcional, a **CONTRATANTE** se compromete a comunicar à **CONTRATADA** até o dia 30 (trinta) de cada mês o número efetivo de empregados para emissão da Nota Fiscal.

3.2 - O pagamento dos serviços, calculado conforme o disposto no item 2 acima, será efetuado mensalmente, todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao da sua prestação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**, até 5 (cinco) dias antes do vencimento.

3.3 - Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou retificação do erro, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

3.4 - O pagamento da Nota Fiscal coincidindo com os sábados, domingos, feriados, pontos facultativos ou dias que a **CONTRATANTE** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido, sem qualquer ônus, para o primeiro dia útil subsequente.

### **4 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS e do artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2 - Em ocorrendo, por acordo das partes, a prorrogação do prazo de vigência do contrato conforme previsto no item acima, o Preço Unitário mencionado no item 2 acima, poderá ser reajustado com base no índice da variação do IPC-FIPE do período, ou no caso de sua extinção, qualquer outro que venha o substituir.

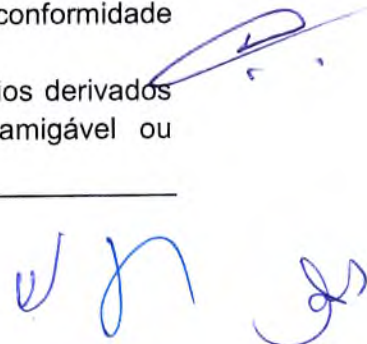
4.3 - As eventuais prorrogações de prazo serão devidamente autorizadas e formalizadas pôr Termo de Aditamento.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer pessoal técnico necessário e com experiência profissional e o **devido registro no Conselho Regulamentador da Profissão - CRM** - para o desenvolvimento correto das atribuições que lhe são cometidas em conformidade com o objeto deste contrato;

b) arcar com todos os ônus e encargos financeiros, fiscais e tributários derivados da presente contratação, desassistindo-lhe direito de pleitear, amigável ou



judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço;

c) oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a satisfatória execução dos serviços contratados, no prazo e condições avençados;

d) fornecer no prazo de até 04 (quatro) dias, da solicitação da **CONTRATANTE**, os Relatórios inerentes ao objeto deste contrato.

e) Manter durante a vigência deste contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente por ocasião desta formalização.

f) Conhecer e cumprir, no que lhe for aplicável, as determinações estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas.", disponibilizado no sítio eletrônico da **COHAB/CAMPINAS**, através do endereço: [https://www.cohabcp.com.br/wpcontent/uploads/2020/09/codigo de etica e conduta ver digitalizada 04 09 20.pdf](https://www.cohabcp.com.br/wpcontent/uploads/2020/09/codigo_de_etica_e_conduta_ver_digitalizada_04_09_20.pdf)

g) A **CONTRATADA** não poderá valer-se dos dados/documentos da **CONTRATANTE** para qualquer outro fim que não o previsto nesse contrato, reconhecendo que os dados, informações e documentos são de estrita confidencialidade."

## 6 - PROPOSTAS

**6.1 - Considerando que a Contratação aqui objetivada deverá ocorrer a partir do próximo dia 09/10, as Propostas de Preços deverão ser encaminhadas à COHAB/CAMPINAS até o dia 23/09/2022, podendo ser encaminhadas pessoalmente ou através do e-mail: [suprimentos@cohabcp.com.br](mailto:suprimentos@cohabcp.com.br) ou [gisele@cohabcp.com.br](mailto:gisele@cohabcp.com.br)**

Campinas, 19 de setembro de 2022.

**Coordenadoria de Licitações e Suprimentos**  
**Fone: 19 - 3272-9800**

# PROPOSTA COMERCIAL



## GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

# APRESENTAÇÃO

**CorpMed**  
MEDICINA OCUPACIONAL

Prezado(a) Gisele,

Conforme solicitação, apresentamos nossa Proposta de Serviços que é elaborada de forma personalizada, considerando as informações fornecidas pelo cliente em potencial, podendo ser revista caso haja alteração no escopo apresentado.

Com a nossa parceria, podemos assessorá-los com equipes qualificadas, habilitadas por profissionais experientes e com desenvolvimento de atividades e resultados com excelência em qualidade.

Nossos serviços principais são: gestão de PCMSO, contestação previdenciário, eSocial, gestão de absenteísmo, gestão em ergonomia, LTCAT, PGR, vacinas entre outros serviços conforme demanda.

Temos, portanto, como objetivo o gerenciamento e suporte necessário para a sua empresa com cumprimentos legais, Lei nº32.14 do Ministério do Trabalho das Normas Regulamentadoras atualizadas e eSocial.







# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

CorpMed  
MEDICINA OCUPACIONAL

Ref. Saúde e Segurança Ocupacional – Transmissão Direta eSocial S 2220 e S 2240

## PROPOSTA 1 – Sem risco ocupacional identificado.

- 1.1) Declaração de Ausência de Riscos. **Caso haja identificação de risco ocupacional, sua empresa será enquadrada na PROPOSTA 2.**
- 1.2) Os exames clínicos ocupacionais e exames complementares serão cobrados conforme valores apresentados na tabela anexa (para cidade de Campinas);
- 1.3) Emissão de atestados de saúde ocupacional - eSocial;
- 1.4) Utilização de sistema informatizado SOC – Integrado ao eSocial: Acesso a ASOs, relatórios, convocações.



Av Benjamin Constant, 1214 – Centro – Campinas – SP – CEP 13010-141  
(19) 2121 2609 / (19) 3231 0244

# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

CorpMed  
MEDICINA OCUPACIONAL

**Ref. Saúde e Segurança Ocupacional – Transmissão Direta eSocial S 220 e S 2240**

## **PROPOSTA 2 (Quando há identificação de risco ocupacional)**

- 1.1) Elaboração dos programas exigidos: Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- 1.2) Os exames clínicos ocupacionais e exames complementares serão cobrados conforme valores apresentados na tabela anexa (para cidade de Campinas);
- 1.3) Emissão de atestados de saúde ocupacional – eSocial;
- 1.4) Utilização de sistema informatizado SOC- integrado ao E-Social: Acesso a ASOs, relatórios, convocações, hierarquia.



# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

**CorpMed**  
MEDICINA OCUPACIONAL

## Proposta 2- Com identificação de risco

DADOS DA EMPRESA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS- COHAB

CNPJ:	46.044.871/0001-08
GRAU DE RISCO:	3 OU 4
QTDE FUNCIONÁRIOS:	172

Empresa	Item	Produto	Descrição	Valor em R\$
CorpMed	1	PCMSO	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – NR7:	R\$ 12.427,00 / Ano
			· Definição de exames conforme risco e atividade;	
· Definição de periodicidade dos exames;				
· Prontuário médico eletrônico ( com assinatura digital)				
· Definição de periodicidade dos exames;				
· Relatório analítico				
	2	eSocial	Transmissão direta dos Eventos à plataforma do governo:	
			· S-2220 – Monitoramento de Saúde do trabalhador;	
Director	3	LTCAT	* Laudo de Insalubridade e Periculosidade conforme anexos da NR 15 e NR 16 da Portaria 3214/78.	R\$ 12.427,00 / Ano
			* LTCAT(Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) conforme legislação previdenciária – Decreto 3048/99 anexo IV.	
			* Suporte técnico de médico do trabalho, engenheiro e técnico de segurança do trabalho	
			* Definição da necessidade de quantificação de produtos, riscos, com proposta de minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC. (incluso ART/CREA)	
			* Demais análises serão cobradas à parte.	
	4	PGR	Programa de Gerenciamento Riscos – NR1:	
			· Avaliação e caracterização dos riscos ambientais	
	5	eSocial	Transmissão direta dos Eventos à plataforma do governo:	
			· S-2240 – Condições Ambientais do trabalho – agentes nocivos;	

**Valor total R\$ 24.854,00**

Os exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de risco, avaliação medica) será cobrado o valor de R\$ 30,00, com media anual 240 atendimentos.

Exames clínicos ocupacionais - Valor total R\$ 7.200,00

Valor total anual: 12 meses = 32.054,00

Valor total mensal (12x): R\$ 2.671,00

Valor cobrado mês por vida: R\$ 15,53

# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

CorpMed  
MEDICINA OCUPACIONAL

**INCLUSO**- 240 Exames clínicos ocupacionais.

**NÃO INCLUSO** exames complementares que serão cobrados de acordo com a sua realização, conforme **TABELA ANEXA** para a cidade de Campinas e para as demais cidades serão cobrados os valores da REDE CREDENCIADA local acrescida de taxas e despesas administrativas.

- Os exames ocupacionais clínicos e complementares poderão ser realizados "IN COMPANY" conforme alinhamentos prévios e personalizado;
- Avaliação Psicossocial sob consulta;
- Laudo Ergonômico não está incluso nesta proposta, será cobrado a parte sob consulta;
- A proposta refere-se à prestação de serviços no mínimo de um ano com renovação anual automática e reajuste pelo índice IGPM, na falta deste pelo INPC.



*[Handwritten signature]*  
a n  
gs

# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

CorpMed  
MEDICINA OCUPACIONAL

1. Outros serviços podem ser incluídos e objeto de proposta à parte CorpMed;
2. Para o atendimento da demanda de envios, a empresa se responsabiliza em cumprir as seguintes atribuições:
  - A) Possuir/conceder uma Procuração Eletrônica, que pode ser emitida através do site da Receita Federal (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>), autorizando a(s) contratada(s) a transmitir os eventos (S 2240 e S 2220 eSocial) em nome da empresa;
  - B) Validar inicialmente as informações cadastrais de todos os colaboradores diante de arquivo encaminhado pela CorpMed (Preenchimento do Modelo 1 com descrição de cargo);
  - C) Informar até o último dia útil do mês todas as alterações que ocorreram no próprio mês, tais como: alteração de função, setor, nome de colaborador, CPF, matrícula etc.
  - D) Em caso de eventual inconsistência apontada pelo sistema durante a transmissão, contribuir para corrigir o erro cedendo a informação necessária em caráter emergencial para que possamos retransmitir o lote com a informação correta em tempo.
  - E) Informar à CorpMed qualquer alteração e/ou inclusão de novas atividades/funções que possam apresentar risco ocupacional para nova avaliação. A nova avaliação será cobrada.



Av Benjamin Constant, 1214 – Centro – Campinas – SP – CEP 13010-141  
(19) 2121 2609 / (19) 3231 0244

## 3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO

# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

CorpMed  
MEDICINA OCUPACIONAL

- Cadastro da Empresa
- Listagem de Colaboradores

## 4. PRAZO DE ENTREGA DO DOCUMENTO

30 dias após visita de reconhecimento

5. FORMA DE PAGAMENTO CORPMED : O pagamento pela realização de exames clínicos, complementares e laboratoriais, mediante efetiva utilização do serviço no mês, se dará através da emissão de boleto bancário ou transferência bancária e Nota Fiscal, enviada via e-mail, com data de vencimento a definir, do mês sequente à realização do serviço.

## 6. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias

**Estou de acordo com a proposta:**

---

### Assinatura/ Data

Razão social: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB  
CNPJ: 46.044.871/0001-08

Nome e cargo do responsável pela assinatura:

CPF do responsável:

Responsável pela proposta e esclarecimentos: **Carla Ribas**

Cel/Whatsapp: (19) 21212609





# *Vamos trabalhar juntos?*

ESTAMOS A SUA DISPOSICAO PARA PERGUNTAS E SOLICITACÔES.



Site  
[www.corpmed.com.br](http://www.corpmed.com.br)

Telefone  
(19) 2121 2609

E-mail  
[esocial@corpmed.com.br](mailto:esocial@corpmed.com.br)

Localização  
Av. Benjamin Constant, 1214,  
2º andar - Centro Campinas  
SP

**CorpMed**  
MEDICINA OCUPACIONAL

Av Benjamin Constant, 1214 – Centro – Campinas – SP – CEP 13010-141  
(19) 2121 2609 / (19) 3231 0244

Agradecemos a  
preferência!



**CorpMed**  
MEDICINA OCULAR

---

Av Benjamin Constant, 1214 - Centro - Campinas - SP - CEP 13010-141  
(19) 2121 2609 / (19) 3231 0244

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. S. S.' or similar.*